



## **Projeto de Resolução nº 706/XII/2ª**

### **Orientações relativas à negociação do Acordo de Parceria a celebrar entre Portugal e a Comissão Europeia no âmbito do Quadro Estratégico Comum Europeu 2014-2020**

O exigente contexto socioeconómico nacional presente, os compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português em matéria de controlo dos défices públicos e os objectivos inadiáveis de promoção do crescimento sustentável, por via do aumento da competitividade internacional da economia e das empresas portuguesas, trouxeram para o primeiro plano de importância o papel fundamental do estímulo ao investimento produtivo e à qualificação do capital humano.

Adquirem especial relevo, no cumprimento desse papel, a orientação estratégica e a aplicação eficiente e eficaz dos fundos estruturais de apoio a Portugal, designadamente dos que serão veiculados no futuro ciclo de financiamento comunitário, já a partir do próximo ano, no período 2014 – 2020, e cuja programação será enquadrada no Acordo de Parceria a celebrar entre Portugal e a Comissão Europeia, no âmbito do Quadro Estratégico Comum Europeu.

Com efeito, os fundos comunitários são hoje e serão, no futuro, o principal instrumento de apoio ao investimento em Portugal, mas também, simultaneamente, o mais importante recurso à execução de políticas públicas focadas nos objectivos de crescimento e coesão, de competitividade internacional, coesão social e desenvolvimento regional, de modo desejavelmente convergente o objetivo tríplice da estratégia “Europa 2020” de um “crescimento inteligente, sustentável e inclusivo”.

Neste plano, concorre ainda a especial necessidade de fomentar, através das intervenções financiadas pelos fundos estruturais do ciclo 2014/2020, a coesão territorial do país e um crescimento inclusivo, no quadro de uma estratégia de combate às assimetrias regionais e às desigualdades sociais, de valorização do perfil económico e social diferenciado e do potencial endógeno distintivo de cada um dos territórios e de apoio às economias locais, a respeito da qual se subordinou também a Resolução n.º 129/2011 da Assembleia da República.

A oportuna programação estratégica do “Acordo de Parceria” a celebrar entre Portugal e a Comissão Europeia e a consequente definição dos seus Programas Operacionais, de cariz temático e regional, e do respectivo modelo de governação, não podem deixar de configurar, por conseguinte, desafios centrais e atuais do Governo e do Estado Português, assegurando-se um quadro de transferência regular e ininterrupta de fundos estruturais para a economia nacional.

Assim, a Assembleia da República resolve, nos termos do nº 5 do artigo 166º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1. Mantenha o reconhecimento de que a credibilidade da estratégia de Portugal para aplicação dos fundos comunitários para o período 2014 -2020 impõe uma forte sintonia com as prioridades estratégicas enunciadas na Estratégia Europa 2020, nomeadamente promovendo o crescimento inteligente, baseado no conhecimento e na inovação, o crescimento sustentável, com uma economia mais eficiente, mais ecológica e competitiva, e o crescimento inclusivo, através de uma economia com níveis elevados de emprego e coesão social.



2. Leve em consideração a absoluta necessidade de o alinhamento com a referida Estratégia Europa 2020 ser feito a partir de uma aposta sólida de base territorial, que tenha em devida conta as respectivas especificidades, conduzindo a modelos de desenvolvimento regional adaptados aos desafios de competitividade e coesão territorial que mais de adequam a cada realidade geográfica concreta.
3. Centre a preparação do próximo ciclo de programação 2014-2020 na superação dos desafios nacionais e regionais, respondendo a necessidades de desenvolvimento a nível regional, sub-regional e local, com enfoque no crescimento económico, no emprego, formação de capital humano, coesão social e territorial.
4. Observe os princípios da Política de Coesão europeia, da subsidiariedade e da governação multinível, e a missão das Políticas de Desenvolvimento Regional, expressos no Tratado de Lisboa, que consagra a coesão territorial enquanto vertente essencial de afirmação da União Europeia, e na Estratégia Europa 2020, focalizando a aplicação de recursos nas regiões menos desenvolvidas, e dando uma especial atenção às regiões ultraperiféricas e em transição.
5. Leve em consideração, na repartição de meios entre os diferentes Programas Operacionais, que a dotação de fundos estruturais a acordar com os Estados Membros decorre essencialmente de uma análise dos níveis de desenvolvimento associados a cada região NUTS II, sendo importante que estes meios sejam efectivamente aplicados nas correspondentes regiões, essencialmente através de Programas Operacionais Regionais fortemente consolidados.
6. Assegure que o Acordo de Parceria a estabelecer entre Portugal e a Comissão Europeia reflita o contexto económico, social e territorial vivido em Portugal e se assuma como um contributo estrutural decisivo para esbater as dificuldades sociais que atingem de forma particularmente gravosa o país, as vulnerabilidades persistentes que a economia portuguesa evidencia, bem como as enormes assimetrias territoriais existentes.
7. Sustente o entendimento da Comissão Europeia de que os desafios mais prementes que Portugal enfrenta estão relacionados com a necessidade de aumentar a competitividade da sua economia, combater o desemprego, melhorar a qualidade do seu ensino e formação, integrar as pessoas em risco de pobreza e de exclusão social, promover uma economia ecológica e eficiente em termos de utilização de recursos, incluindo os recursos marinhos, ao mesmo tempo que se aposta no reforço da coesão territorial, que carece de apostas específicas.
8. Defina uma estratégia de longo prazo para a aplicação dos fundos comunitários para o período 2014-2020, assegurando uma máxima eficiência e eficácia dos investimentos a efectuar, através de projectos associados à concretização dos objetivos de crescimento económico sustentável, coesão social e territorial, em detrimento de eventuais medidas paliativas de curto prazo, ou da sua utilização enquanto mera fonte alternativa de financiamento das despesas de funcionamento, até porque não é de todo esta a vocação nem da Política de Coesão, nem dos correspondentes Fundos Estruturais.



9. Concentre os recursos financeiros disponibilizados através dos Fundos Estruturais na promoção da competitividade da economia, na formação de capital humano, na promoção da coesão social, da coesão territorial e na qualificação dos territórios, assegurando assim as bases para a recuperação de uma trajetória de crescimento e de emprego sustentável para Portugal.
10. Reconheça que as regiões portuguesas apresentam uma significativa diversidade de necessidades, problemas, desafios e prioridades, o que aponta para a necessidade de diferenciar, na aplicação dos fundos comunitários, os objetivos a prosseguir, as tipologias de projetos a promover, as modalidades e intensidades de apoios a aplicar nas diferentes regiões, em conformidade com os correspondentes Planos de Acção Regional e por via de Programas Operacionais Regionais fortemente robustecidos e personalizados, atendendo às especificidades de cada território.
11. Estimule a produção de bens e serviços transacionáveis e a internacionalização da economia, assegurando o incremento das exportações e o seu contributo para o equilíbrio da balança de transações correntes, reforçando a qualificação do perfil de especialização da economia portuguesa, nomeadamente através da dinamização da indústria, da inovação e diferenciação, da valorização económica do conhecimento, do reforço do empreendedorismo e do empreendedorismo de base tecnológica, do aumento das competências internas do tecido empresarial, em especial das PME, da melhoria da conectividade internacional, e do reforço dos mecanismos de transferência do conhecimento e da tecnologia.
12. Reforce a integração das pessoas em risco de pobreza e o combate à exclusão social, assegurando a dinamização de medidas inovadoras de intervenção social e os apoios diretos aos grupos populacionais mais desfavorecidos, as políticas ativas de emprego e outros instrumentos de salvaguarda da coesão social, em todo o território nacional, dinamizando a economia nacional e a inovação social.
13. Reforce as medidas e iniciativas dirigidas à empregabilidade, dando desenvolvimento a um sistema de formação dual e de qualidade das jovens gerações, assegurando o cumprimento da escolaridade obrigatória até aos 18 anos e a manutenção da trajetória de redução dos níveis de abandono escolar precoce, bem como as condições fundamentais para a ulterior integração no mercado de trabalho, tornando as temáticas da criatividade, qualidade, inovação e empreendedorismo de cobertura curricular obrigatória em todos os ciclos de ensino.
14. Promova a proteção e gestão dos recursos naturais e a qualificação do espaço urbano e rural, o reforço do sistema urbano e a conectividade internacional do país, designadamente no sentido de privilegiar a concretização de um modelo global de estruturação urbana do território e de fomento das suas interações e complementaridades, indispensável ao respetivo funcionamento como rede territorial eficaz, organizada e atrativa.
15. Tenha em consideração as especificidades da coesão territorial, enquanto objectivo central das políticas públicas, por forma a esbater as fortes assimetrias que se fazem sentir em Portugal, bem visíveis nas dinâmicas demográficas e indicadores de poder de compra, devendo este elemento ser tido em devida conta na afectação de fundos estruturais, no pleno reconhecimento de que a coesão territorial deve ser alvo de abordagens específicas.



16. Reforce a coordenação política na utilização dos fundos comunitários, garantindo uma melhor articulação na utilização dos diferentes fundos, por um lado, o robustecimento da articulação entre as políticas regionais e sectoriais, por outro lado, mas dotando de verdadeira autonomia e soluções diferenciadas os instrumentos de gestão de base territorial, incluindo os Programas Operacionais Regionais.
17. Observe o princípio da governação multinível, através do estabelecimento de parcerias alargadas com os representantes das autoridades competentes a nível regional, subregional e local, outras entidades públicas, os parceiros económicos e sociais, organizações representativas da sociedade civil, incluindo associações empresariais, IPSS, organizações ambientais, organizações não-governamentais e organismos responsáveis pela promoção da igualdade e da não discriminação.
18. Concretize um modelo de estruturação operacional subordinado a uma lógica temática e territorial, concentrado e seletivo, que promova uma melhor articulação das políticas setoriais e territoriais, com uma exigente seletividade na definição das escolhas e no apuramento dos resultados, preterindo a lógica de intervenção genérica e centrada em destinatários em benefício de uma abordagem de intervenções claras e orientadas para resultados, reforçando a capacidade das intervenções dos fundos comunitários para gerar valor acrescentado nacional.
19. Assegure uma estruturação territorial dos programas operacionais conciliada com as orientações estratégicas de âmbito nacional, garantindo uma programação detalhada coerente com as prioridades estratégicas de cada região e diferenciada, encarada como uma oportunidade para desenvolver estratégias regionais que atuem sobre os problemas de cada região e estimulem as potencialidades dos diferentes territórios, pois só através de uma aposta sólida nas regiões e Programas Operacionais Regionais multifundo é possível construir verdadeiro desenvolvimento regional.
20. Valorize o reconhecimento feito pela Comissão Europeia de que temos um modelo de gestão que funciona de forma eficiente e eficaz e que confere elevados níveis de segurança e conformidade, tendo a administração pública portuguesa revelado a sua capacidade de gestão, mesmo numa conjuntura económica e financeira difícil e sem precedentes.
21. Implemente com pragmatismo o novo modelo de governação dos fundos comunitários para o período 2014-2020, reforçando o reconhecimento em termos comunitários de Portugal, enquanto Estado Membro que apresenta um dos modelos de gestão e controlo mais robustos, seguros, credíveis e eficazes da União Europeia, assegurando assim uma oportuna operacionalização da nova programação e a fluidez dos fluxos financeiros relativos ao atual período de programação.
22. Tire essencialmente partido das estruturas da Administração Pública, já existentes, para operacionalizar a gestão dos diferentes fundos estruturais, mas reforçando também aqui a aplicação do princípio da subsidiariedade, colocando as capacidades de decisão próximas dos correspondentes agentes dinamizadores de projectos e correspondentes territórios, de modo a melhorar a qualidade das decisões tomadas, em função das prioridades de desenvolvimento regional, subregional e local que são específicas de cada espaço geográfico concreto.



23. Assuma e cumpra um calendário de negociação com a Comissão Europeia e de concretização das opções nacionais, a múltiplos níveis, que garanta a possibilidade de utilização efectiva de fundos comunitários do período de programação 2014-2020 em Portugal o mais rapidamente possível.

Palácio de S. Bento, 3 de Maio de 2013

Os Deputados